



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal

INFORMAÇÃO

ASSUNTO: Minuta de Protocolo de Colaboração - Festas em Honra da Nossa Senhora da Conceição	INFORMAÇÃO N.º: 40/SAE-UIS/2022
	NIPG: 6057/22
	DATA: 2022/05/02

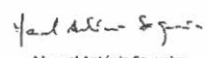
DELIBERAÇÃO:

Deliberado em reunião de câmara realizada em/...../.....,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

DESPACHO:	<p>CHEFE DE DIVISÃO:</p> <p>À Dra. Paula Veloso Para inserir na "ordem do dia" da próxima reunião da Câmara Municipal, conforme Despacho do Sr. Presidente. 03-05-2022</p>  <p>Helena Pola Chefe da Divisão Administrativa e Financeira</p>	308
------------------	--	-----

<p>VEREADOR(A)/CHEFE DE DIVISÃO:</p> <p>À Reunião 03-05-2022</p>  <p>Manuel António Sequeira Vice-Presidente da Câmara Municipal da Nazaré</p>
--



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal

INFORMAÇÃO

INFORMAÇÃO

Exmo. Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal da Nazaré,

Em anexo remeto a Minuta de Protocolo relativa à realização das Festas em Honra da Nossa Senhora da Conceição, organizado pela Comissão de Festas.

À consideração superior.

02-05-2022

Rute Nobre



Paróquia da Pederneira -
Festas em Honra de N.ª Sr.ª da
Conceição

Minuta de Protocolo de Colaboração

a celebrar entre o Município da Nazaré e a Paróquia da Pederneira – Comissão de Festas em Honra de Nossa Senhora da Conceição.

Considerando que nos dias 3, 4 e 5 de junho de 2022 irão realizar-se as Festas em Honra de Nossa Senhora da Conceição em Fanhais, um evento organizado pela Comissão de Festas que pretende obter a colaboração da Câmara Municipal da Nazaré;

Considerando que estas festas de índole popular e religiosa são importantes para a população;

Considerando ser competência camarária o apoio à realização de eventos de interesse popular;

E ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1 artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

ENTRE:

O **Município da Nazaré**, pessoa coletiva n.º 507 012 100, com sede na Avenida Vieira Guimarães, n.º 54, Nazaré, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal da Nazaré, representado nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro pelo seu Presidente, Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, como Primeiro Outorgante;

E

A **Comissão de Festas em Honra de Nossa Senhora da Conceição** em Fanhais, pertencente à Paróquia da Pederneira, com sede na Rua da Paz, nº 86, Nazaré, representada pelo Sr. Padre Salvatore Forte, com o NIF: 501 182 950;

É celebrado o presente Protocolo de Colaboração, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

O presente protocolo visa estabelecer as bases de colaboração entre os outorgantes, com vista à realização das Festas em Honra da Nossa Senhora da Conceição em Fanhais, nos dias 3, 4 e 5 de junho



**Paróquia da Pederneira -
Festas em Honra de N.ª Sr.ª da
Conceição**

de 2022, estabelecendo as obrigações que cada parte assumirá, não só na organização do evento, como durante a sua execução.

Cláusula Segunda

Ao Município da Nazaré compete:

1. Reforço de eletricidade, com colocação de quadro elétrico extra;
2. Apoio de eletricista durante os dias do festejo;
3. Iluminação no recinto das festas com zona do palco e tendas;
4. Grades dissuasoras de trânsito nos acessos ao recinto das festas;
5. Contentores de lixo, nomeadamente 3 ou 4 unidades de maior dimensão para colocação junto aos Parque Infantil e 6 unidades de tamanho médio para colocação nos restantes espaços (restaurante, tendas, cozinha, etc);
6. Limpeza das ruas da aldeia, antes e após festejos, nomeadamente junto ao Adro da Igreja e restantes ruas onde irá decorrer a procissão religiosa.
7. Apoiar financeiramente com verba no valor de 1000€ (mil euros).

Cláusula Terceira

À Comissão de Festas compete, além da organização do evento, a assunção de todas as restantes despesas relacionadas com o mesmo.

Cláusula Quarta

Os outorgantes comprometem-se a prestar reciprocamente toda a colaboração que se revele necessária à boa e regular execução do presente protocolo.



Paróquia da Pederneira -
Festas em Honra de N.ª Sr.ª da
Conceição

Cláusula Quinta

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e é valido até à concretização dos objetivos nele definidos.

Cláusula Sexta

Este protocolo, constituído por três (três) páginas, é feito em duas vias de igual teor, uma para cada um dos outorgantes, e vai ser assinado por todos, rubricando-se, ainda, cada uma das páginas.

Nazaré, ___ de _____ de 2022

O Primeiro Outorgante

(Walter Manuel Cavaleiro Chicharro)

O Segundo Outorgante

(Padre Salvatore Forte)

